



# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAI

Lei Municipal nº. 563/2015

Terça-feira, 13 de julho de 2021

Ano VII • Nº 1.186 • Prefeitura Municipal de Guarai/TO

## SUMÁRIO

ATOS DA CHEFE DO PODER EXECUTIVO	01
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	02
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	02

## ATOS DA CHEFE DO PODER EXECUTIVO

### DECRETO Nº 1.616/2021 DE 09 DE JULHO DE 2021

“ESTABELECE CALENDÁRIO FISCAL PARA PROCESSAMENTO E EFETIVAÇÃO DA ARRECAÇÃO DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS NO EXERCÍCIO DO ANO DE 2021, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARAI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 91, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

### D E C R E T A

**Art. 1º.** Fica estabelecido o **CALENDÁRIO FISCAL**, para processamento e efetivação da arrecadação dos tributos municipais no exercício do ano de 2021, nos termos do da Anexo Único deste decreto.

**Art. 2º.** Vencidos os prazos previstos e fixados no Calendário Fiscal para a satisfação do crédito tributário, objeto do presente Decreto, ficam automaticamente sujeitos à atualização monetária, juros de mora e penalidades previstas na legislação tributária municipal, bem como a inscrição do crédito tributário em dívida ativa dos contribuintes ou responsáveis infratores.

**Art. 3º.** Para efeito de recolhimento dos tributos ou penalidades previstas na legislação tributária, lançados de ofício em Unidade Fiscal de Referência Municipal - UFIG instituída pela Lei Municipal nº 08/2005,



## DIÁRIO OFICIAL

MARIA DE FÁTIMA COELHO NUNES  
Prefeita Municipal de Guarai

KARINA ADRIANA SACRAMENTO  
Secretária Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Habitação

OBEDE ALVES DE OLIVEIRA  
Responsável pela edição do Diário Oficial de Guarai

far-se-á conversão para Real, mediante a multiplicação da respectiva quantidade de UFIG lançada pelo valor desta, vigente na data do pagamento, desde que os respectivos créditos tributários sejam pagos nos prazos originais de vencimento, conforme previsto no Calendário Fiscal.

**Parágrafo único.** Para os créditos tributários não pagos nos prazos previstos na legislação tributária pertinente, aplica-se a atualização monetária pela variação da UFIG, a partir da data de vencimento ou quando for o caso a partir do mês de ocorrência do fato gerador até a data do respectivo pagamento, sem prejuízo da multa e juros de mora e demais acréscimos legais previstos na legislação pertinente.

**Art. 4º.** Os tributos que são lançados por homologação serão recolhidos até o prazo estabelecido no Código Tributário Municipal e após o vencimento serão atualizados monetariamente pela variação da UFIG entre a data do vencimento ou do mês de ocorrência do fato gerador e a data do efetivo pagamento, sem prejuízo da multa e juros de mora e demais acréscimos legais previstos na legislação tributária.

**Art. 5º.** Serão aceitos os pedidos de revisão de lançamento em conformidade com o disposto no Código Tributário Municipal.

**Parágrafo Único -** Não serão cobradas taxas de protocolo de solicitação de devolução de valores pagos em duplicidade, por erro de lançamento, e pedidos de isenção e remissão.

**Art. 6º.** O valor de cada parcela não poderá ser inferior a 06 (seis) Unidade Fiscal de Referência Municipal - UFIG, para o pagamento do IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano e 07(sete) UFIG nos parcelamentos de ISS de profissionais autônomos.

**Art. 7º.** O lançamento do IPTU 2021 ocorrerá até o mês de abril de 2021, conforme artigo 104, do Código Tributário Municipal, alterado pela Lei Complementar nº. 027/2018.

**Art. 8º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL E DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E HABITAÇÃO DE GUARAI,** Estado do Tocantins, aos nove dias do mês de julho do ano de 2021.

Maria de Fátima Coelho Nunes  
Prefeita Municipal

Karina Adriana Sacramento  
Secretária de Administração, Planejamento, Finanças e Habitação

**ANEXO ÚNICO – DECRETO Nº 1.616/2021, DE 09 DE JULHO DE 2021.**

IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS - HOMOLOGADOS	Data de vencimento estabelecido na Lei Municipal do ISS.
--------------------------------------	--



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de chaves Públicas Brasileira - ICP

Imposto Sobre Serviços – ISS -Profissionais autônomos	Pagamento em cota única até o dia 15 de abril de 2021, sem incidência de juros, correção e multa. Após o vencimento para pagamento em cota única, poderá haver parcelamento em 04 vezes, entre os meses de maio a agosto, com incidência de juros correção e multa.
Imposto Sobre Serviços – Relativo a prestação de serviços para órgãos e entidades da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal	Pagamento do ISS relativo a cada mês de competência ficará postergado para o 15º dia útil do mês subsequente.
IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano Cota Única  Pagamento parcelado	Pagamento em cota única com desconto de 20% até o dia 30 de agosto de 2021; Pagamento parcelado, com o desconto de 20%, em até 04 vezes, desde que solicitado até o dia 01 de maio de 2021. Pagamento após 01 de agosto de 2021, poderá ser parcelado em 04 vezes, entre os meses de setembro a dezembro, com correção monetária, multa de 10% e juros de mora de 1% ao mês, podendo o contribuinte requerer o parcelamento a qualquer tempo. Pagamento do IPTU vencido em exercícios anteriores poderá ser parcelados em até 06 vezes, com correção monetária, multa de atraso de 10%, mais juros de mora de 1% ao mês, podendo ser requerido a qualquer tempo.
Taxas de licença para Localização e Funcionamento	Pagamento à vista, com os descontos previstos para MEI e EPP, até o dia 30 de abril de 2021, podendo ser parcelada em até 04 vezes, nos meses de janeiro a abril, sem prejuízo dos descontos legais. Desconto de 20% para empresas que não se enquadrem como MEI e EPP para pagamento à vista até o dia 30 de abril de 2021, podendo ser parcelado em até 04 vezes, nos meses de janeiro a abril, sem prejuízo do desconto. As taxas referentes aos exercícios anteriores poderão ser parceladas conforme a Lei do REFIS 2021.

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	VALOR TOTAL 12 MESES	TAXA ADMIN.	VALOR TOTAL COM TAXA DE ADMINISTRAÇÃO
01	Contratação de empresa operadora de cartão, para prestação de serviços de gerenciamento de rede credenciada, para aquisição de diversos materiais de construção em geral, via cartão magnético, por meio de implantação e operação de sistema informatizado da própria contratada, em atendimento às demandas do Fundo Municipal de Educação.	Própria	467.343,69	- 3,52%	450.893,19

Sebastião Mendes de Sousa  
Gestor do Fundo Municipal de Educação

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

### RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 01/2021– SEMAS – SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS.

A Comissão de Seleção de Chamamento Público, no uso de suas atribuições legais previstas no Artigo 1º, § 2º da Portaria N.º 002/2021 de 16 de junho de 2021– SEMAS, torna público a seguinte alteração:

1. Visando melhor redirecionar as demandas de serviços, bem como a definição nas diretrizes, objetivos e estratégias metodológicas e resultados esperados resolve:

1.1 suprimir da lista de serviços a serem executados, a Oficina de Violão, ora constante na tabela do item 8.4.3. do Edital de Chamamento nº 01/2021, referente as oficinas ofertadas pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças Adolescentes e Idosos – SCFV.

Comissão de Seleção

**Karina Adriana Sacramento**  
Coordenadora da Comissão de Seleção  
**Portaria Nº 002/2021**

**Elson Araújo Leal**  
Membro da Comissão de Seleção  
**Portaria nº 002/2021**

**Jacira de Almeida Bezerra**  
Membro da Comissão de Seleção  
**Portaria nº 002/2021**

Guaraí - TO, 13 de julho de 2021

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

### EXTRATO DA ATA N.º 075/2021

Processo: 1.794/2021

Pregão Eletrônico: 020/2021

Órgão: Fundo Municipal de Educação de Guaraí - TO.

Contratada: GIMAVE – MEIOS DE PAGAMENTOS E INFORMAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.989.476/0003-82.

**Objeto:** Contratação de empresa operadora de cartão, para prestação de serviços de gerenciamento de rede credenciada, para aquisição de diversos materiais de construção em geral, via cartão magnético, por meio de implantação e operação de sistema informatizado da própria contratada, em atendimento às demandas do Fundo Municipal de Educação.

**Signatários:** Sebastião Mendes de Sousa

Jaime Luis de Salles Agostinho

**Data de Assinatura:** 12/07/2021.

